



Conselho Municipal da Assistência Social  
Av. Queiroz Pessoa s/n.  
Município de Banabuiú  
Biênio 2022 - 2024

### **Resolução Nº 14/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e do Adolescente do Município de Banabuiú/Ceará e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Banabuiú, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.742/93 – LOAS, pela Lei Municipal de Nº724 de 20 de Outubro de 2021 na qual altera e atualiza as disposições contidas na Lei Municipal de Nº195/95 de 08 de Novembro de 1995, em caráter extraordinário a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Banabuiú-CE, no período de 12 de Julho de 2023, tendo como Tema Central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que Queremos”**, abordando os seguintes eixos:

**Eixo I** – Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificações regionais do país;

**Eixo II** – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social como diretrizes democráticas e participativas;

**Eixo III** – Articulação entre os Segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS;

**Eixo IV** – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

**Eixo V** – Benefícios e Transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, presidida pelo (a) Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Banabuiú-CE.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será presidida pelo (a) Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Banabuiú-CE, demais Conselheiros (as) representantes do governo e sociedade civil:

- a) Eliabe Lourenço de Oliveira – Presidente;
- b) Luis Felipe de Oliveira Lima – Vice Presidente;
- c) Letícia Maria Santiago de Lima – Conselheira Governamental;
- d) Ivoneide de Oliveira Silva - Conselheira Governamental;
- e) Maria Rodrigues – Conselheira Sociedade Civil;
- f) Tânia Maria Reis Silveira – Conselheira Sociedade Civil

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora s como competências:

- I – Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS e SMAST;
- II – Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS e SMAST;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, matérias relativas a critérios de definição do número de participantes, projeto, regimento, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Trabalho que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à X Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII – Dar suporte técnico-operacional;



Conselho Municipal da Assistência Social  
Av. Queiroz Pessoa s/n.  
Município de Banabuiú  
Biênio 2022 - 2024

---

VIII – Manter o CMAS de Banabuiú-CE, informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º.** Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS;

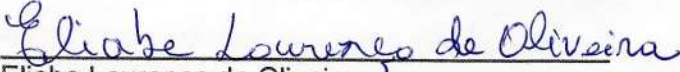
I – Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores (as) para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou de iniciativa privada, trabalhadores do SUAS, bem como assessorias e consultorias e convidados.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú, 23 de Maio de 2023.

  
Eliabe Lourenço de Oliveira

Presidente do CMAS de Banabuiú – CE.